Sumário

EDITAL DE CREDENCIAMENTO....2
1 DO OBJETO....2
2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO....2
3 DA ENTREGA/ ENVIO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO....2
4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO....2
4.1 EM CASO DE PESSOA JURÍDICA....2
4.1.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:....3
4.2 EM CASO DE PESSOA FÍSICA:....3
4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:....3
4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA FÍSICA:....4
5 INABILITAÇÃO DA CREDENCIADA:....4
6 DO CREDENCIAMENTO....4
7 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA....5
8 DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO....6
9 DO PRAZO....6
10 DA FISCALIZAÇÃO....6
11 DO PAGAMENTO....6
12 DAS PENALIDADES....7
13 DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO....7
14 DISPOSIÇÕES GERAIS....7
15 DO FORO....8
ANEXO I....9
Formulário de Inscrição....9
ANEXO II....10
Declaração de situação regular perante ao ministério do trabalho....10
ANEXO III....11
Procuração....11
ANEXO VI....12
Minuta de termo de credenciamento....12

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2018)

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, CNPJ nº 18.245.183/0001-70 por meio da comissão de licitações nomeada pela portaria 11 de 04 de Janeiro de, torna público o presente edital/regulamento, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que deles fazem parte integrante:

1 DO OBJETO

Constitui objeto deste edital o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) legal e regulamentada no ramo para prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais, por preço unitário tabelado conforme pesquisa de mercado.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

I. Poderão aderir ao credenciamento, às pessoas jurídicas e físicas que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.
II. A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
III. Não será aceita a participação de Pessoas Jurídicas e Físicas:
IV. Que tiver sido declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.
V. Que estiver sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país. Em consórcio de proponentes.
VI. Que estiver cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

3 DA ENTREGA/ ENVIO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

I. Os documento de “Credenciamento” da pessoa física e ou jurídica interessada em participar deste credenciamento deverão ser protocolados ou enviados via ar, na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem localizada à Praça Padre João Maciel Neiva, 15 no centro de Santana da Vargem – MG CEP 37.195-000.

4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 EM CASO DE PESSOA JURÍDICA

REGULARIDADE JURÍDICA:

I. **Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser em copias autenticadas em cartório ou junta comercial na forma da Lei, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado.
II. **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado sede da licitante.

III. **Inscrição do Ato Constitutivo,** no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
IV. **Decreto de Autorização,** em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
V. **Declaração** expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Artigo 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99); e de que encontra-se em situação regular junto ao Ministério do
Trabalho. (Anexo II)

4.1.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I. **Certidão Negativa de Débito - CND**, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, conforme Lei nº
II. 8.212/91.
III. **Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS),** emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº 8.036/90.
IV. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** do domicilio ou sede da licitante que consistirá na apresentação de **Certidões Negativas:**
    a. Quanto a **Divida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e
    b. Quanto a quitação de **Tributos Federais,**Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
V. **Prova de Regularidade Fazendária Estadual através de apresentação de Certidão Negativa** expedida pela **Fazenda Estadual** ou Distrital (DF) do domicilio ou sede da licitante.
VI. **Prova de Regularidade Fazendária Municipal através de apresentação de Certidão Negativa** expedida pela **Fazenda Municipal** do domicilio ou sede da licitante.
VII. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – (**CNDT**), **emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - (TST), conforme Lei nº. 12.440/2011.**
VIII. Atestado de Capacidade técnica compatível com as atividades a serem realizadas.

4.2 EM CASO DE PESSOA FÍSICA:

I. Cédula de identidade;
II. CPF
III. Comprovante de Inscrição no INSS;
IV. Comprovante de Residência;
V. Número de Conta Bancária;

4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:

I. Prova de possuir em seu quadro, detentor (es) de Capacidade Técnica para execução dos serviços, objeto desta licitação.
II. Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s) acima pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:
    a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
    b) Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.

c) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

III. Formulário de Inscrição. (Anexo I)

4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA FÍSICA:

I. Formulário de Inscrição. (Anexo I)
II. Comprovação por meio de assinatura em carteira de trabalho ou declaração emitida por terceiro de experiência mínima de 6 meses como auxiliar de serviços gerais, doméstica, faxineira etc.

5 INABILITAÇÃO DA CREDENCIADA:

I. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 4. **Da Documentação Para o Credenciamento**, constantes do presente Edital;
II. Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital;
III. Serão aceitas como provas de regularidade para com as Fazendas certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;
IV. Todos os documentos expedidos pela Pessoa Jurídica e /ou Física deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
V. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
VI. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
VII. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito, exceto CNPJ.
VIII. Serão aceitas certidões obtidas/impressas via “INTERNET”, desde que a sua autenticidade seja confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.
IX. Os documentos exigidos no credenciamento poderão ser apresentados:
   a- Em cópia simples desde que acompanhadas do original.
   b- Em cópia autenticada em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais). Em publicações em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.
X. Os documentos apresentados em cópias simples, acompanhados dos originais, poderão ser autenticados antes ou durante as sessões de licitação por membros da Comissão Permanente de Licitação.
XI. É vedada aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou aos funcionários da Secretaria Municipal de Administração, a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais).

6 DO CREDENCIAMENTO

I. Estarão credenciadas a prestar serviços, objeto deste edital a Pessoa Jurídica e/ou Física que apresentar corretamente toda a documentação exigida, concordando com as normas propostas pelo Município, para operacionalização do serviço.

II. Atendidas todas as condições exigidas, a Pessoa Jurídica e/ou Física assinará o Contrato de Credenciamento, habilitando-se a operar nos termos de sua proposta, e nas condições estabelecidas.
III. Não será credenciada a proponente que deixar de apresentar os documentos exigidos.
IV. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento ou pela pessoa física regularmente credenciada.
V. Os credenciados prestarão serviços em plantões agendados previamente com a Secretaria de Saúde;
VI. Sendo credenciado número de profissionais superior ao necessitado, adotar-se-á o sistema de sorteio na prestação do serviço.
VII. O simples credenciamento não gera direito de recebimento de valores pelo profissional, somente será devido pagamento ao profissional que prestar serviços efetivamente.
VIII. O prazo de credenciamento inicia-se na data da publicação deste edital com duração prevista de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado a critério da administração enquanto houver interesse na contratação dos serviços.
IX. O profissional credenciado deverá se submeter a um treinamento de no mínimo 8 horas para o conhecimento da rotina do setor onde prestará o serviço e onde será emitido pelo responsável técnico do locar o atestado de aptidão para desenvolvimento das atividades.

7 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

I. Atuar nos locais e horários especificados, como plantonista, obedecendo a escala de serviço predeterminada;
II. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;
III. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados;
IV. Tratar com respeito os outros profissionais do setor;
V. Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
VI. Respeitar as rotinas estabelecidas;
VII. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
VIII. Respeitar as deliberações da direção técnica.
IX. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento;
X. O documento fiscal/nota fiscal quando for o caso deverá ser entregue na Secretaria solicitante dos serviços, devendo conter anexas as Autorizações encaminhadas pelo setor de compras para a realização do respectivo serviço.
XI. No caso de prestador de serviço pessoa física o documento a ser apresentado para pagamento dos serviços prestados será a RPA.
XII. Ficará a cargo da Secretaria de Saúde o recolhimentos das RPA's assinadas referentes ao pagamento dos prestadores de Serviços Pessoa Física.
XIII. O documento fiscal deverá estar carimbado e assinado por servidor designado pela Secretaria de Saúde para atestar a execução a contento dos serviços solicitados.

XIV. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – ou CPF – Cadastro de Pessoa Física constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;

XV. O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação da documentação exigida e a atualização da comprovação da regularidade fiscal, conforme o exigido no item 06 deste edital;

XVI. O credenciado não poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados;

XVII. No caso de pessoa jurídica é de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

8 DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

I. Efetuar pagamento dos serviços regulamente prestados conforme determinado no presente instrumento**.**

II. Fiscalizar a correta prestação dos serviços**.**

9 DO PRAZO

I. O prazo de vigência do credenciamento será 6 (seis) meses a contar da data de publicação deste edital, a prestação de serviços iniciará a partir da data de assinatura do Termo devido, podendo ser prorrogado, tanto o credenciamento quanto o termo a critério da administração nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 DA FISCALIZAÇÃO

I. A prestação de serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal solicitante, incumbindo aos que o executam sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

11 DO PAGAMENTO

I. O pagamento se fará através de crédito bancário, na conta corrente de titularidade do credenciado.

II. O **CREDENCIANTE** pagará pelos serviços/ plantões efetivamente realizados até 5º(quinto) dia útil do mês posterior à realização do plantão.

III. As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

IV. O preço acordado será pago nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

V. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do(s) serviço(s) realizado(s) estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, sendo**:**

a. **0701.10.0301.1003.2031.33903600 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física**
b. **0701.10.0301.1003.2031.3390390000 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**

12 DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a **CREDENCIADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

I. Advertência.
II. Multas:
III. **Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações**:
   a) Atraso em até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;
   b) No caso do CREDENCIADO se conduzir dolosamente durante a execução do contrato de credenciamento;
IV. **Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações**:
   a. Atraso superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;
   b. Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes.
   c. Infração ao Código de Ética Profissional.
V. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII. As penalidades de advertência e multas previstas nos itens III e IV serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.
VIII. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria de Saúde, facultada a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
IX. Além das hipóteses anteriores poderá o CREDENCIANTE rescindir o contrato de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por deixar o contratado de atender às condições mínimas necessárias para prestação dos serviços, como nos casos de doença.

13 DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

I. A Secretaria Municipal de Saúde convocará as pessoas físicas/jurídicas considerados habilitadas e credenciadas pela Comissão de Licitação para assinatura do Termo de Credenciamento, que deverá ser feito no prazo máximo de 02 (dias) dias úteis, à partir do recebimento da convocação.
II. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e/ou cancelar o credenciamento, sem pagamento de indenização , quando os serviços forem executados em desconformidade com os termos deste instrumento ou no interesse maior da administração.
II. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do presente Edital, poderão se manifestar por escrito com protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem ou por carta registrada com AR.
III. A transferência da execução dos serviços sem prévia autorização do Município implicará na rescisão do credenciamento.

IV. A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

V. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subseqüente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão de Licitações deste Município.

VI. O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

15 DO FORO

I. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas MG, para dirimir questões que porventura se originem do presente TERMO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana da Vargem, 29 de março de 2018.

Estefânia Aparecida de Souza Rabello
Presidente da Comissão de Licitações

Vitor Lucio Machado
Membro

Aroldo Benedito de Oliveira
Membro

ANEXO I

Formulário de Inscrição

( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

Nº CNPJ/CPF:_____

Nome:_____

Data de Nascimento.: _____/_____/_____ Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

RG:_____CPF: _____

Filiação: Pai:

_____

Mãe:

_____

Endereço:

_____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Município: _____

CEP:_____ UF: _____

Telefones: Residencial (____) _____Comercial (___) _____

Ce l. (____) _____ Fax (___) _____

E-mail: _____

Carteira de Trabalho Nº _____

Pis:_____

Disponibilidade de Plantão:

Nº	**X**	**Modalidade do Plantão (Diurno, noturno, finais de semana e/ou feriados)**	**Remuneração**
01	( )	Plantão Diurno	59,44
02	( )	Plantão Noturno (19 às 07 horas)	72,47

Santana da Vargem, ___/___/2018.

Assinatura do Candidato/Representante Legal

ANEXO II

Declaração de situação regular perante ao ministério do trabalho

Processo Administrativo nº 52/2018
Credenciamento nº 02/2018.

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, Declaro, sob as penas da Lei, o que segue:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, c/c Inciso XXXIII do Artigo 7º, Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (___) (Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa
licitante, em atendimento ao Edital

ANEXO III

Procuração

Pelo presente instrumento outorgamos poderes o(a) Sr.(a) ....., neste ato representante da empresa

....., portador (a) do documento de Identidade n.º ..... , CPF n.º ....., para participar das reuniões relativas ao Credenciamento N.º 02/2018, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____/____, _____ de _____ de 2018

Município

UF Dia Mês

Assinatura / Carimbo da Empresa.
(legível)

(Observação: assinatura com firma reconhecida e carimbo padronizado da empresa)

Empresa:
Endereço:
Tel/Fax:
CNPJ:
Responsável:

ANEXO VI

Minuta de termo de credenciamento

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG.

CONTRATANTE/CREDENCIANTE

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, CNPJ nº 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, Renato Teodoro da Silva, RG nº MG – 12.035.576 - SSP/MG, CPF nº 538.514.556-49.

CONTRATADA/CREDENCIADA

Razão social:
Endereço:
Telefone/ fax:
CNPJ Nº.:
Inscrição Estadual:
Representante Legal:
CPF:

DOS FUNDAMENTOS

a) O presente instrumento decorre do Edital de Credenciamento nº. 02/2018, Processo Administrativo nº. 052/2018, efetuado com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos do Edital Convocatório e seus Anexos, que deles fazem parte integrante.

b) Entre as partes acima qualificadas, doravante denominadas **CREDENCIADA** e **CREDENCIANTE**, ficam justas e convencionadas as disposições das Cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES

1.1 O preço que o município pagará pelos serviços:

Nº	X	Modalidade do Plantão (Diurno, noturno, finais de semana e/ou feriados)	Remuneração
01	( )	Plantão Diurno	59,44
02	( )	Plantão Noturno	72,47

1.2 No valor cotado estão incluídas os custos diretos para perfeita execução do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do(s) serviço(s) realizado(s) estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, sendo**:**

0701.10.0301.1003.2031.33903600 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
0701.10.0301.1003.2031.3390390000 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

3.1 Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada;
3.2 Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;
3.3 Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados;
3.4 Tratar com respeito os profissionais do setor;
3.5 Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
3.6 Respeitar as rotinas estabelecidas;
3.7 Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
3.8 Respeitar as deliberações da direção técnica.
3.9 Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento;
3.10 O documento fiscal/ nota fiscal deverá ser entregue Secretaria Municipal de Saúde, devendo conter anexas as Autorizações encaminhadas pelo Setor de Compras do Município para a realização do respectivo serviço.
3.11 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;
3.12 O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação da documentação exigida e a atualização da comprovação da regularidade fiscal;
3.13 O credenciado não poderá cobrar do paciente (munícipe) ou de seu responsável qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
3.14 No caso de pessoa jurídica é de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo Municipal de Saúde;

CLÁUSULA QUARTA DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

4.1 Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento**.**
4.2 Fiscalizar a correta prestação dos serviços**.**
4.3 Rescindir o termo de credenciamento nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa do credenciado**.**

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2018, iniciando-se a partir da data de assinatura do Termo devido, podendo ser prorrogado, a critério da administração nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A prestação de serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, incumbindo aos que o executam sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento se fará exclusivamente através de crédito bancário, na conta corrente de titularidade do credenciado.
7.2 O **CREDENCIANTE** pagará pelos serviços/ plantões efetivamente realizados até 5º (quinto)dia útil do mês subsequente ao plantão realizado.
7.4. As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.
7.5 Os serviços dos profissionais credenciados neste edital englobam consultas médicas especializadas.
7.6. O preço acordado será pago deduzidos os encargos devidos por ocasião da prestação do serviço.
7.7. Não serão realizados pagamentos em cheque.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a **CREDENCIADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:
8.1 - Advertência.
8.2 - Multas:
8.2.1. Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:
a) Atraso em até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;
b) No caso do CREDENCIADO se conduzir dolosamente durante a execução do contrato de credenciamento;
8.2.2. Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:
a) Atraso superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;
b) Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes.
c) Infração ao Código de Ética Médica.
Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

8.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.4 As penalidades de advertência e multas previstas nos itens 8.1 e 8.2. serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.
8.5 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria de Saúde, facultada a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
8.6 Além das hipóteses anteriores poderá o CREDENCIANTE rescindir o contrato de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento

de indenização, por deixar o contrato de atender às condições mínimas necessárias para prestação dos serviços, como nos casos de doença.

CLÁUSULA NONA: Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste TERMO, dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Único: Toda providência tomada tanto pela **CREDENCIANTE** quanto pela **CREDENCIADA**, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CREDENCIANTE** providenciará a publicação do presente TERMO no Diário Oficial do Município

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas MG, para dirimir questões que porventura se originem do presente TERMO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente CREDENCIAMENTO, em 02 vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste TERMO.

Santana da Vargem , ___ de _____ de 2018

RENATO TEODORO DA SILVA
PREFEITO

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF: